

## RESOLUÇÃO N.º 003/2013 - PPGD Edital de Ingresso - Mestrado 2014

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão os Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste edital.

### Abrangência

Art. 1º. Aplica-se esta resolução ao processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado, nas áreas de concentração em *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos e Democracia*, para o ingresso no primeiro semestre de 2014 (Curso de Mestrado).

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata a presente resolução é alicerçado nas três áreas de concentração descritas no *caput* e **não nas disciplinas específicas eleitas pelo candidato para pesquisa em pós-graduação**.

### As vagas

Art. 2º. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no Curso de Mestrado, nas áreas de Concentração em *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos e Democracia*.

§1º A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e, ainda, à capacidade de orientação de cada Professor integrante do Corpo Docente, divulgada no Edital 004/2013 do PPGD.

§2º Havendo vagas remanescentes ao final de cada processo seletivo, não será feita nova seleção.

§3º O limite máximo de vagas não será alterado, em hipótese alguma, para os processos seletivos de que trata esta resolução.

Art. 3º. Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados.

## As inscrições

Art. 4º. As inscrições para o processo de seleção serão realizadas **de 01 de outubro a 16 de outubro de 2013**.

§1º As inscrições deverão ser realizadas **no site <http://www.ppgd.ufpr.br>** e a documentação deverá ser protocolada na Secretaria do PPGD (Praça Santos Andrade, nº 50, 3º andar), das 09h às 21h, no período referido no *caput* deste artigo.

§2º A inscrição realizada no *site* será efetivada somente com a entrega dos documentos.

§3º Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

§4º Cada candidato somente poderá realizar uma inscrição para o processo seletivo.

Art. 5º. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição, devidamente preenchido, com indicação da área de concentração, da linha de pesquisa, do professor orientador do corpo docente do PPGD, que tenha vagas ofertadas nos termos do Edital 004/2013, e das duas disciplinas correlatas ao projeto de dissertação, cujos conteúdos serão objeto da primeira e da segunda etapa de avaliação do processo seletivo, respeitada a divisão contida no Anexo II;
- b) fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito ou declaração de provável formando, emitidos por Faculdade autorizada e reconhecida;
- c) uma via do histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- d) uma via do *curriculum lattes* (Plataforma Lattes do CNPq), cuja documentação comprobatória só será exigida caso o candidato alcance a quarta etapa da seleção (banca final);
- e) duas vias de projeto de dissertação a ser executado segundo linha de pesquisa do PPGD;
- f) uma foto 3x4 recente;
- g) fotocópia autenticada da carteira de identidade civil (se estrangeiro, fotocópia da folha de identificação do passaporte);

§1º O requerimento de inscrição, cujo modelo será fornecido unicamente no *site* <http://www.ppgd.ufpr.br>, deverá ser entregue na secretaria do Programa,

necessariamente acompanhado de todos os documentos acima relacionados, sob pena de não ser deferida a inscrição.

§2º Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sendo que não serão aceitas inscrições condicionais, salvo na hipótese prevista na alínea “b”, do art. 5º, desde que a conclusão do curso de graduação venha a ocorrer até o último dia do processo seletivo, a ser comprovado na data da matrícula, se aprovado o candidato.

§3º É permitida a inscrição e a entrega da documentação mediante procurador especialmente constituído para esse fim, devendo constar na procuração a área de concentração, a linha de pesquisa, a disciplina correlata e o professor orientador.

§4º O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado em edital publicado no **site <http://www.ppgd.ufpr.br>**, até dois dias úteis após o término do prazo de inscrições.

§5º Serão indeferidas as inscrições que violarem o disposto no §4º, art. 4º desta resolução.

Art. 6º. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma área de concentração, uma linha de pesquisa integrante desta área e duas disciplinas vinculadas a esta linha, relacionadas ao projeto de dissertação.

§1º O candidato deverá indicar ainda, dentre as disciplinas relacionadas ao projeto, aquela cujo conteúdo será objeto de avaliação na segunda etapa da seleção.

§2º Efetivada a inscrição no *site*, não serão permitidas alterações de nenhuma das escolhas a que se refere o *caput*, sendo que a indicação de professor orientador sem capacidade de orientação implicará o automático indeferimento da inscrição por ato da Coordenação.

Art. 7º. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, por escrito e em duas vias, seu projeto de dissertação.

§1º Não há forma ou conteúdo previamente fixados, como modelo rígido a ser obedecido na formulação do projeto, cabendo ao candidato a liberdade formal e substancial de elaborá-lo e apresentá-lo.

§2º A título exemplificativo indica-se, de forma não vinculante, que, no projeto de dissertação poderão constar:

- a) a delimitação do tema-problema, contendo o assunto e a(s) hipótese(s) a ser(em) objeto da reflexão;
- b) o plano (provisório) do trabalho, contendo bibliografia especializada;
- c) motivos de ordem teórica e de ordem prática que justificam a pesquisa;
- d) objetivo da pesquisa (o que se pretende alcançar com a execução da pesquisa);
- e) tempo aproximado para executar o projeto, se possível dividindo o processo em etapas e indicando o tempo necessário para a realização de cada etapa, do início do curso à defesa;
- f) indicação, dentre os integrantes do corpo docente do PPGD, sobre quem recairia sua escolha de Professor Orientador;
- g) indicação da área de concentração e da linha de pesquisa dentre aquelas adotadas pelo Programa.

### **A admissão do candidato**

Art. 8º. Para admissão no Programa de Pós-graduação em Direito o candidato deverá ser selecionado e classificado mediante processo instituído na forma desta Resolução.

§1º Fica mantida a suspensão, para o processo de seleção do ano de 2014, da eficácia de todos os convênios celebrados no tocante ao ingresso formal na pós-graduação (Mestrado e Doutorado), bem como dos pedidos de transferência.

§2º Não haverá aluno-ouvinte, facultada tão-só presença de alunos em disciplinas isoladas, nos termos de regulamentação própria.

Art. 9º. A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos será efetuada de forma idêntica a dos candidatos brasileiros, ressalvados casos de convênios e acordos internacionais, ou na hipótese do da Resolução 007/2011 do PPGD.

### **A seleção para ingresso no Curso de Mestrado**

Art. 10. O exame de seleção para ingresso no Mestrado é dividido em 4 (quatro) etapas, todas conduzidas pela Coordenação do Programa, mediante comissão constituída especialmente para este fim.

§1º Para o processo seletivo do ano de 2014 será adotado o seguinte calendário:

- a)1ª etapa (prova da área de concentração): **28.10.2013**, às 14h, divulgação do resultado até às 18h do dia 31.10.2013.

- b) 2ª etapa (conhecimento específico): **05.11.2013**, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 14.11.2013;
- d) 3ª etapa (análise do projeto): divulgação do resultado até às 18h do dia 22.11.2013;
- e) 4ª etapa (exame oral e entrevista): **29.11.2013**, às 8h; divulgação do resultado logo após o término dos trabalhos;
- f) Matrículas: de **03.03.2014** a **07.03.2014**, salvo eventual alteração de calendário pela Universidade, hipótese em que será dada publicidade em edital pela Secretaria do Programa.

§2º O não comparecimento do candidato em quaisquer das etapas de seleção, com exceção da 3ª etapa que não exige presença, importará a automática eliminação.

§3º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de cada uma das provas indicadas no §1º, com exceção apenas para a terceira etapa do processo seletivo, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido do documento de identidade original.

§4º Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

§5º É vedado o empréstimo de quaisquer materiais entre os candidatos.

§6º Será automaticamente eliminado o candidato que durante a realização das provas: a) portar materiais que não forem expressamente permitidos; b) utilizar aparelhos eletrônicos; c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos; d) não entregar as provas ao término do tempo destinado para a sua realização; e) afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal; f) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, bem como identificar a prova; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### **Etapas do processo seletivo**

Art. 11. **A primeira etapa** da seleção (conhecimentos gerais) será realizada nas dependências da Faculdade de Direito da UFPR, na data indicada neste edital, das 14h às 17h, e consistirá em prova objetiva, não identificada, de múltipla escolha e sem consulta, nem mesmo à legislação.

§1º A prova terá 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões pertinentes **às disciplinas escolhidas pelo candidato**, no momento da inscrição, conforme lista de disciplinas divulgada no anexo 2, desta resolução, e 15 (quinze) questões de disciplinas formativas, versando temas abordados na lista bibliográfica divulgada na Portaria n.º 020/2013 do PPGD.

§2º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

§3º Serão considerados habilitados para a segunda etapa todos os candidatos até o 80º (octogésimo) colocado, dentre aqueles que acertarem no mínimo 24 questões. Havendo igualdade de acertos no 80º (octogésimo) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte todos os candidatos nesta posição.

Art. 12. **A segunda etapa** da seleção (conhecimento específico) será realizada na data indicada, das 14h às 16h30, e consistirá em prova escrita sobre conhecimentos específicos da disciplina correlata ao projeto de dissertação, indicada no momento da inscrição, nos termos do art. 6º, desta Resolução). O candidato deverá responder 04 (quatro) questões, em até 30 (trinta) linhas cada uma.

§1º As provas não serão identificadas. Não será permitida qualquer consulta, nem mesmo à legislação.

§2º Poderão participar desta etapa apenas os candidatos habilitados na primeira etapa.

§3º A prova versará sobre tema que permita avaliar o conhecimento específico na disciplina, redação, articulação e análise crítica, bem como atualização dos conteúdos, a critério dos professores responsáveis, sem indicação prévia de pontos ou bibliografia.

§4º Nesta fase, as provas de disciplinas formativas não se limitarão aos conteúdos pertinentes às indicações bibliográficas realizadas para a primeira fase do processo seletivo, conforme Portaria n.º 020/2013 do PPGD.

§5º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

§6º Serão considerados habilitados para a terceira etapa, independente de área de concentração, professor orientador ou disciplina, até o limite dos classificados em 50º (quinqüagésimo) lugar, dentre aqueles que obtiverem

nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros). Havendo igualdade de notas no 50º (quincuagésimo) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte todos os candidatos classificados nesta posição.

Art. 13. **A terceira etapa** da seleção (análise do projeto) consistirá na análise do projeto de dissertação pelo Professor Orientador indicado, que emitirá parecer favorável ou não, apreciando os seguintes itens, dentre outros, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa, sem nota:

- a) relevância e atualidade do tema;
- b) enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa;
- c) fundamentação teórica;
- d) formulação das hipóteses;
- e) adequação metodológica;
- f) pertinência com a pesquisa desenvolvida pelo Professor Orientador indicado;
- g) número de vagas disponíveis para orientação.

§1º Ao analisar os projetos, o professor orientador indicado deverá emitir parecer tomando em conta o número de vagas disponíveis para orientação, conforme previamente divulgado pelo Edital nº 004/2013 do PPGD, publicado no **site [www.ppgd.ufpr.br](http://www.ppgd.ufpr.br)**. Somente será permitido ao professor orientador emitir pareceres favoráveis em um número de projetos correspondente ao número de vagas disponíveis para orientação mais um **(Nº de projetos aceitos = ou < Nº de vagas do orientador + 1)**.

§2º Caso o professor orientador não cumpra o disposto no §1º, a Coordenação do PPGD escolherá, dentre os projetos aceitos pelo professor orientador, aqueles apresentados pelos candidatos que obtiveram as melhores notas na segunda etapa da seleção, tomando como parâmetro o critério de disponibilidade de vagas expresso no parágrafo anterior.

§3º O parecer favorável do professor orientador indicado o vincula ao projeto, sendo considerado como aceitação formal, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§4º Os projetos com parecer favorável serão encaminhados à banca examinadora da etapa final da seleção.

§5º O resultado desta etapa será divulgado em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

§6º Os candidatos aprovados na terceira etapa da seleção deverão entregar na Secretaria do PPGD, **até o dia 26 de novembro de 2013**, a documentação comprobatória do seu *curriculum lattes*.

Art. 14. **A quarta etapa** da seleção consistirá em exame oral e entrevista perante banca examinadora, constituída por cinco professores integrantes das três áreas de concentração que fundamentam o processo seletivo e será realizada em dia e hora designados e se necessário, nos dias subseqüentes.

§1º Compreende-se nesse exame público, além da defesa do projeto, a arguição sobre o perfil do candidato vocacionado à pesquisa e ao exercício da docência, o conhecimento necessário ao desenvolvimento da pesquisa e a aptidão e disponibilidade para realizar a investigação científica no tempo e na forma proposta no respectivo projeto.

§2º Integrará a avaliação da banca o exame do *curriculum lattes* mediante os seguintes títulos preferenciais:

- a) experiência em pesquisa científica;
- b) histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu;
- c) efetivo exercício de magistério superior em disciplinas correlatas ao projeto de dissertação;
- d) publicação de trabalhos em periódicos indexados no Qualis, que revelem valor científico e originalidade, comprovados por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem vínculo com o projeto de dissertação ou a linha de pesquisa indicada pelo candidato;
- e) experiência profissional.
- f) bolsas de estudo/pesquisa recebidas.

§3º A banca deverá se reunir, em data anterior ao exame, para a leitura dos projetos de dissertação e dos currículos.

§4º Os integrantes da banca examinadora atribuirão individualmente nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§5º Em sessão pública, após a arguição de todos os candidatos que compareceram ao exame oral e entrevista, será feita a média aritmética das notas atribuídas e considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) classificados até o 30º (trigésimo) lugar, sem vinculação à área de concentração ou disciplina, observado o limite máximo de capacidade de orientação de cada Professor Orientador indicado.



§ 6º Os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média, mas que não alcançaram a classificação entre os trinta primeiros, são considerados aprovados, porém não classificados.

§7º No caso de empate entre dois ou mais candidatos ao último lugar, a banca examinadora observará os seguintes critérios para desempate:

- a) a maior nota da segunda etapa;
- b) a maior nota da primeira etapa;
- c) a maior titulação apresentada;
- d) o maior tempo de graduação.
- e) Se ainda assim perdurar o empate, caberá à banca examinadora promover o desempate.

§8º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela secretaria, logo após a conclusão dos trabalhos da Banca Examinadora.

§9º Do resultado da quarta etapa não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

### **Das disposições gerais**

Art. 15. A atribuição dos graus na segunda e quarta etapas poderá ser fracionada.

Art. 16. As bancas examinadoras serão designadas pela Coordenação do Programa.

Art. 17. É facultada e incentivada a indicação, pelo CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos, de observador do corpo discente da pós-graduação no processo de seleção, com a possibilidade de participação, sem voto, em todas as fases do processo seletivo, com exceção para as sessões de análise e deliberação previstas nos parágrafos terceiro e quarto do art. 14, além de outras que a banca de exame entender necessárias.

Art. 18. Tendo em vista o deferimento pelo Colegiado do pedido formulado pela representação discente da pós-graduação, fica o CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos, autorizado a solicitar, no ato de inscrição, contribuição facultativa para fins de realização de obras e atividades ligadas ao desenvolvimento discente da pós-graduação, que não será restituída na hipótese de não habilitação ou classificação. A recusa ou a impossibilidade de pagamento não impedirá a inscrição.

Art. 19. Os candidatos não habilitados a cada etapa deverão retirar a documentação em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do

resultado em edital. A documentação não retirada será descartada por ato da Coordenação.

Art. 20. Os candidatos selecionados e matriculados deverão comprovar a suficiência em uma língua estrangeira moderna (inglês, francês, italiano e alemão) no prazo máximo de um ano após a realização da primeira matrícula, sob pena de desligamento do Programa.

Art. 21. As regras para comprovação de suficiência em língua estrangeira moderna serão definidas pelo Colegiado do PPGD.

### **Da matrícula**

Art. 22. Terá direito à matrícula o candidato aprovado e classificado.

§1º A matrícula será realizada exclusivamente on line no site do Programa de Pós-graduação em Direito (<http://www.ppgd.ufpr.br>), no período assinalado neste Edital, das 9h às 21h.

§2º A falta de apresentação de qualquer documento necessário ou a não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em

**Prof. Dr. Luís Fernando Lopes Pereira**  
Coordenador do PPGD - UFPR

## ANEXO I

CRONOGRAMA		
EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Entrega das inscrições no PPGD	De 01/10 até 16/10	Das 09h até 21h
Primeira etapa	28/10	Das 14h até 17h
Publicação edital 1ª etapa	31/10	
Segunda etapa	05/11	Das 14h até 16h30min
Publicação edital 2ª etapa	14/11	
Terceira etapa	18/11 até 21/11	
Publicação do edital da 3ª etapa	22/11	
Entrega de documentos comprobatórios do Currículo Lattes (aprovados na 3ª etapa)	De 22/11 até 26/11	Das 09h até 21h
Quarta etapa	29/11	08 horas
Divulgação resultado final	29/11	Após o término dos trabalhos da banca final

## **ANEXO II**

### **ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DISCIPLINAS CORRELATAS**

#### **ÁREA DE DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS**

##### **LINHAS DE PESQUISA:**

**Direito, tutela e efetividade**

**Novos paradigmas do Direito**

##### **DISCIPLINAS CORRELATAS:**

**Direito Civil**

**Direito Processual Civil**

**Direito Empresarial**

**Filosofia do Direito**

**Teoria Geral do Direito**

#### **ÁREA DE DIREITO DO ESTADO**

##### **LINHAS DE PESQUISA:**

**Direito, poder e controle**

**Perspectivas da dogmática crítica**

##### **DISCIPLINAS CORRELATAS:**

**História da Direito**

**Sociologia**

**Filosofia do Direito**

**Direito Penal**

**Direito Processual Penal**

**Direito Constitucional**

**Direito Tributário**

**Direito Administrativo**

**Teoria do Estado**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
Programa de Pós-graduação em Direito

## **ÁREA DE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA**

### **LINHAS DE PESQUISA:**

**Cidadania e inclusão social**

**Cooperativismo e Economia Solidária**

### **DISCIPLINAS CORRELATAS:**

**Direito Cooperativo**

**Sociologia do Direito**

**Direito Constitucional**

**Teoria do Estado**

**Direito do Trabalho**

**Filosofia do Direito**

### **DISCIPLINAS FORMATIVAS**

**Filosofia do Direito**

**História do Direito**

**Sociologia do Direito**

**Teoria do Estado**

**Teoria Geral do Direito**